



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 98/2026/ASPAR/MS

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Rua Halfeld 955  
36016-000 - Juiz de Fora/MG

Assunto: **Inclusão do pediatra nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).**

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º 3621/2025-DE ifr** (0052879807), de 12 de dezembro de 2026, por meio do qual Vossa Excelência encaminha **Representação n.º 58/2025, versando sobre a análise e providências quanto ao pleito da Sociedade Brasileira de Pediatria/SBP.**
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho os **Despachos SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS** (0053385015) e **Despacho Conjunto** (0053063382), elaborados pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

**VIVIAN OLIVEIRA MENDES**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Oliveira Mendes, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 12/03/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053451983** e o código CRC **E282FF1E**.

**Assunto:** Enc: Inclusão do pediatra nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).  
25000.004525/2026-92  
**De:** zemarcio@camarajf.mg.gov.br  
**Data:** 13/03/2026, 14:35  
**Para:** expediente@camarajf.mg.gov.br

----- Mensagem original -----

De: MS/Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos  
<asparlegislativo@saude.gov.br>  
Para: zemarcio@camarajf.mg.gov.br  
Enviada em: Sex, mar 13, 2026 11:10  
Assunto: Inclusão do pediatra nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).  
25000.004525/2026-92

Senhor Presidente,

Trata-se do Ofício n.º 3621/2025-DE ifr, de 12 de dezembro de 2026, por meio do qual Vossa Excelência encaminha Representação nº 58/2025, versando sobre a análise e providências quanto ao pleito da Sociedade Brasileira de Pediatria/SBP.

Em resposta à referida solicitação, encaminhamos os documentos em anexo, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Informamos que o processo tramitou com o NUP 25000.004525/2026-92

Aguardamos a confirmação do recebimento deste e-mail e seus anexos.

Respeitosamente,  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Gabinete do Ministro  
Ministério da Saúde  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 4º andar  
Brasília-DF/CEP: 70.058-900  
[asparlegislativo@saude.gov.br](mailto:asparlegislativo@saude.gov.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.

— Anexos: —

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Oficio_0053451983.html            | 47,7KB |
| Despacho_Conjunto_0053063382.html | 67,4KB |
| Despacho_0053385015.html          | 50,1KB |



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Gestão do Cuidado Integral  
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens

## DESPACHO CONJUNTO

### **Assunto: Solicita inclusão do pediatra nas equipes (ESF)**

1. Trata-se da análise do Ofício nº 3621/2025-DE ifr (0052879807), por meio do qual a Câmara Municipal de Juiz de Fora encaminha a Representação nº 58/2025, solicitando providências quanto ao pleito da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), no sentido da inclusão obrigatória do médico pediatra nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com destaque para a realidade do município de Juiz de Fora.
2. Do ponto de vista técnico-assistencial, reitera-se que a Atenção Primária à Saúde (APS), organizada prioritariamente por meio da Estratégia Saúde da Família, constitui-se como a principal porta de entrada do SUS e é estruturada para garantir cuidado longitudinal, integral e coordenado, considerando os ciclos de vida e as especificidades territoriais. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) estabelece a composição das equipes com base em arranjos multiprofissionais, com centralidade na atuação do médico de família e comunidade, profissional capacitado para o acompanhamento integral da criança e do adolescente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, de acordo com os protocolos e diretrizes do SUS, o que inclui ações de puericultura, estratificação de risco e encaminhamento oportuno para a Atenção Especializada quando indicado.
3. Reforçamos que o acompanhamento da criança e do adolescente, inclusive para manejo de condições prevalentes nessa faixa etária, está contemplado dentro do escopo de atuação do médico da Equipe de Saúde da Família, e que cabe aos gestores locais a organização de arranjos complementares com a Atenção Especializada, em situações que necessitem de um suporte mais específico, de acordo com as realidades epidemiológicas e demográficas do município.
4. Ressalta-se que o médico pediatra não está excluído da Atenção Primária à Saúde (APS), podendo integrar as equipes multiprofissionais (eMulti), conforme a regulamentação vigente trazida pela Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, que atualiza as disposições sobre as eMulti no âmbito da APS. Essa atuação deve ocorrer de forma colaborativa e articulada com as equipes vinculadas (especialmente eSF), contribuindo para ampliar a resolubilidade e a integralidade do cuidado, em especial em territórios com maior complexidade assistencial e/ou vulnerabilidade. Tal arranjo preserva a APS como ordenadora e coordenadora do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS), evitando fragmentação assistencial e a descaracterização do modelo territorial.
5. A imposição normativa de obrigatoriedade de pediatra em todas as UBS, ainda que motivada por preocupação legítima com a saúde das crianças, pode implicar impacto orçamentário elevado, risco de desestruturação do modelo historicamente consolidado da ESF, além de potenciais efeitos adversos sobre a equidade, considerando a distribuição desigual desses profissionais no território nacional.
6. No que se refere especificamente ao município de Juiz de Fora, recomenda-se que as necessidades assistenciais locais sejam enfrentadas por meio de planejamento regional e municipal, com

utilização dos instrumentos já disponíveis no âmbito do SUS, como a ampliação de equipes multiprofissionais, o fortalecimento da articulação entre APS e Atenção Ambulatorial Especializada, e a qualificação das linhas de cuidado da criança, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC).

7. Diante do exposto, mantém-se o posicionamento técnico contrário à obrigatoriedade da presença de médico pediatra nas equipes da ESF, reiterando-se o compromisso do Ministério da Saúde com o fortalecimento da APS, da Estratégia Saúde da Família e do cuidado integral às crianças, respeitando os princípios da territorialização, do trabalho multiprofissional e da coordenação do cuidado.

8. Encaminha-se à Cogad/Saps para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Ioyama Venancio, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens**, em 30/01/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Correa Wengerkievicz, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 30/01/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 02/02/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053063382** e o código CRC **AB71FBE2**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete  
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

## DESPACHO

SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

**Assunto: Solicita inclusão do pediatra nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).**

Trata-se do **Despacho** SERED/DATDOF/CGTEC/GM/MS (0052881362), por meio do qual encaminha o Ofício nº 3621/2025-DE Ifr (0052879807), de 12 de dezembro de 2026, da Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG, que envia a Representação nº 58/2025, na qual solicitam providências acerca do pleito da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), referente à inclusão do profissional pediatra nas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF.

Considerando a origem da demanda, encaminhe-se à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**, para apreciação e providências relativas ao **Despacho Conjunto** (0053063382), do Departamento de Gestão do Cuidado Integral e do Departamento de Saúde da Família, desta Secretaria.

ANA LUIZA F. R. CALDAS  
Secretária de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 11/02/2026, às 03:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053385015** e o código CRC **F350865A**.